



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 050/2022

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Critério de Julgamento **Menor Preço Por Item**

Horário e Data da Sessão de Habilitação **08:00 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2022**

Horário e data limite para entrega das Propostas e Documentos de Habilitação **ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2022**

Local: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG**

Regência: **O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste EDITAL**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

E D I T A L

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2022
Processo Licitatório nº. 050/2022

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna publico a realização do procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, nº 012/2022**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG**, conforme Planilha de Especificações (Anexo I) e minuta de contrato (anexo II), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste **Edital** e, em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.*

*Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes, serão prestados na sede desta Prefeitura, à **Avenida Montes Claros, 900**, Centro ou através do telefone nº **(038) 99936-6764**, em **horário comercial**.*

*A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o **Edital** e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite-MG** informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.*

*Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **08:00 horas do dia 05 de julho de 2022***



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 05/07/2022

Data e Horário da realização do pregão: às 08:00 horas do dia 05/07/2022

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 294 de 04 de janeiro de 2022, torna público que até as **08:00 horas do dia 05 de julho de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite /MG**, situada na **Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite-MG**, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nº **012/2022**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório **050/2022**– Pregão Presencial para Registro de Preços nº **012/2022**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura do município de Fruta de Leite - MG, localizado na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Fruta de Leite-MG credenciado na função de Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto : **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022 correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1 Não será reservada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido na fase interna do procedimento não ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores local ou regionalmente enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Fruta de Leite - MG;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.;
- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL**, modelo constante do Anexo IV (no envelope 01), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO -PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022 - DATA DA ABERTURA: 05/07/2022 - HORA: 08:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022 - DATA DA ABERTURA: 05/07/2022 - HORA: 08:00 horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

5.1.1 ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL, SOLICITAMOS DO LICITANTE, SE POSSÍVEL O ENVIO DA PROPOSTA EM MÍDIA(CD - DVD - PEN DRIVE) OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE O ANDAMENTO DOS TRABALHOS

5.1.2 - NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO MATERIAL OU EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM QUE NÃO CONSTAR ESSA INFORMAÇÃO

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.1. *O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:*

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;*
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;*
- c) abrir as propostas de preços;*
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;*
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;*
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;*
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;*
- h) declarar o vencedor;*
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;*
- j) elaborar a ata da sessão;*
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a eventual contratação.*

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 *As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo III e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.*

6.2.2 *O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso.*

6.2.3 *Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na sessão pública, à vista dos respectivos originais;*

6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 *A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de MENOR PREÇO do item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;*

6.3.2 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços;*

6.3.3 *Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço unitário do Item, e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) eventual (s) contratação(s);

6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;

6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar por item, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 08(oito) dias após a realização da disputa, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

7.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo II);

7.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

7.1.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO X;

7.1.3 Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo a Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista Emitida Pela Justiça do Trabalho

7.1.5 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

7.3.- Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, **SERÃO INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

7.4 – Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhes seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento Jurisprudencial do TCU - Tribunal de Contas da União.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todas as especificações e quantidades constantes no formato proposto do **MODELO DE PROPOSTA (Anexo IV)** do Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

8.2 o Preço proposto deverá estar embutido todos os encargos (salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, materiais, despesas com administração e inclusive lucro) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte,

8.4 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;

8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.5 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, ou apenas aguardar para assinar o mapa de propostas e lances que será reconhecido como sua nova proposta;

8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.8 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta ou credenciamento declaração, conforme modelo anexo VI, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

8.9 Se o licitante da oferta de menor preço, por item, desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de eventuais recursos.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9.1 *Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;*

9.2 *Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.*

9.3 *Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;*

9.4 *Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;*

9.5 *O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

9.6 *A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);*

9.7 *Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas - Setor de Protocolo ou Setor de Licitações;*

9.8 *Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.*

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 *Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município dos Fruta de Leite-MG e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:*

- a) *Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços*
- b) *Deixar de entregar documentação exigida no edital;*
- c) *Apresentar documentação falsa;*
- d) *Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;*
- e) *Não mantiver a proposta;*
- f) *Falhar ou fraudar na execução do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

g) *Comportar-se de modo inidôneo;*

h) *Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;*

i) *Multa, sendo:*

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. “i” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.

11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

*11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.*

11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

11.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG.

11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADOS OS PREÇOS

12.1 No caso de solicitação da prestação dos serviços para o qual foi registrado o preço, o mesmo será recebido:

12.1.2 O recebimento do serviço estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de prestar os serviços para o qual foi registrado o preço, ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- 13.2 - *Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irrevogáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro (quando houver), para restabelecer o preço de mercado;*
- 13.3 - *Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;*
- 13.4 - *A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;*
- 13.5- *O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*
- 13.6- *É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*
- 13.7- *Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.*
- 13.8- *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.*
- 13.9- *As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação.*
- 13.10- *As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.*
- 13.11- *Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.*
- 13.12- *A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.*
- 13.13- *A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.*
- 13.14- *O vencedor de cada item do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
- 13.15- *Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

13.16- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.17. - Integram este Edital: 13.17.1 - Anexo I - Detalhamento do Objeto; 13.17.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; 13.17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento; 13.17.4 - Anexo V - Modelo da Proposta Comercial; 13.17.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; 13.17.6 – Anexo VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo) - 13.17.7 - Anexo VII - Declaração que concorda com os Termos do Edital - 13.17.8 - Anexo VIII - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação - 13.17.9 - Anexo IX Dotações Orçamentárias - Anexo X 13.17.10 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme; ; José Cardoso de Oliveira Júnior - Pregoeiro - Avenida Montes Claros, 900 – Centro - CEP: 39.558-000 - Fruta de Leite - MG / Fone/Fax: (38) - 99936-6764

Fruta de Leite-MG, 13 de junho de 2022

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG, conforme a seguir:

Item	Quanr	Unidade	Descrição dos Materiais
1	20	UNIDAD	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 1 1/2 POLEGADA ;
2	20	UNIDAD	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2 POLEGADA ;
3	100	UNID	ADAPTADOR DE TOMADA DE 3 PINOS ;
4	105	UNIDAD	ADAPTADOR DE TOMADA DE 3 PINOS DE P/2 E 20AMPERES ;
5	30	Unidade	ADAPTADOR MANGUEIRA DN 50 ;
6	02	UNIDAD	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL ;
7	02	Unidade	ALICATE DE BICO ;
8	02	Unidade	ALICATE DE PRESSÃO DE 10" ;
9	02	UNIDAD	ALICATE PARA ELETRICISTA 6 AMPERES ;
10	90	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO ;
11	20	KG	ARAME DE FORMA RECOZIDO FIO 0,04 ;
12	10	ROLO	ARAME FARPADO ROLO C/250 MT ; ARAME FARPADO 250METROS
13	20	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 0,05 ;
14	10	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 0,4 ;
15	10	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 16 ;
16	10,	KG	ARAME GALVANIZADO PARA SUSTETAÇÃO DE TELA ;
17	20	QUILOG	ARAME RECOZIDO ;
18	10	KG	ARAME RECOZIDO(TORCIDO) ;
19	10	UNIDAD	ARCO DE SERRA 12 POLEGADA ;
20	270	METRO	AREIA BRANCA ;
21	250	METRO	AREIA GROSSA ;
22	250	METRO	AREIA LAVADA GROSSA ;
23	320	METRO	AREIA PARA ACABAMENTO ;
24	44	SACO	ARGAMASSA SACO 20KG ;
25	40	UNID	ARMACAO PARA ROLO LA DE CARNEIRO 25CM ;
26	40	UNID	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

27	15	UNIDAD	ASSENTO SANITARIO INFANTIL ; COM AJUSTES, BACIA OVAL INFANTIL EM POLIPROPILENO, HIGIENICO E DE FACIL LIMPEZ, RESISTENTE, COM TAMPA BRILHANTE COR BRANCOFECHAMENTO CONVENCIONAL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTOX LARGURA: 41.9CMX32CM
28	40	UNIDAD	BOCAL DE LOUÇA ;
29	25	UNIDAD	BOIA 3/4 PARA CAIXA D´AGUA ;
30	20	UNIDAD	BOIA DE 1/2 EXTENSÃO 60CM ;
31	85	Unidade	BOIA GRANDE PARA CAIXA D´AGUA ;
32	150	UNIDAD	BOQUILHA PARA LAMPADA ;
33	115	METRO	BRITA 0 ;
34	290	METRO	BRITA 1 ;
35	140	UNIDAD	BUCHA PARA PAREDE 10MM COM PARAFUSO PARA A MESMA ;
36	120	UNIDAD	BUCHA PARA PAREDE 12MM COM PARAFUSO PARA A MESMA ;
37	140	UNIDAD	BUCHA PARA PAREDE 6MM COM PARAFUSO PARA A MESMA ;
38	140	UNIDAD	BUCHA PARA PAREDE 8MM COM PARAFUSO PARA A MESMA ;
39	15	UNIDAD	BUQUILHA ; BUQUILHA
40	05	RL	CABO 3X4 MM ROLO DE 50 METROS ;
41	05	RL	CABO 3X6MM ROLO DE 50 METROS ;
42	10	METRO	CABO BIPOLAR 2X1,5mm ;
43	280	METRO	CABO FLEXIVEL 2,5MM ;
44	200	METRO	CABO FLEXIVEL 4,0MM ;
45	05	ROLO	CABO FLEXIVEL PP3X6 APLICAÇÃO EM POÇO ARTESIANO ROLO C/100M ;
46	05	ROLO	CABO PP 3X10 FLEXIVEL APLICAÇÃO EM POÇO ARTESIANO ROLO C/100M ;
47	05	ROLO	CABO PP 3X16 FLEXIVEL APLICAÇÃO EM POÇO ARTESIANO ROLO C/100M ;
48	05	RL	CABO TRIPOLAR 3X16MM ROLO DE 50 METROS ;
49	05	RL	CABO TRIPOLAR 3X2,5MM ROLO DE 50 METROS ;
50	30	UNIDAD	CADEADO 35MM ;
51	40	UNID	CADEADO 40MM ;
52	50	UNID	CADEADO 50MM ;
53	40	Unidade	CADEADO 60MM ;
54	300	METRO	CAIBRO SERRADO ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

55	37	Unidade	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L ;
56	22	Unidade	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, 1000 LITROS. ;
57	05	UNIDAD	CAIXA DAGUA POLETILENO 310 LITROS ;
58	10	UNIDAD	CAIXA DE DESCARGA 8 LITROS ;
59	20	UNIDAD	CAIXA DE DESCARGA DE 8 LITROS EM POLIETILENO ;
60	30	UNID	CAIXA DE LUZ 2X4 ;
61	220	UNIDAD	CAL PARA PINTURA SACOS DE 20 LITROS ;
62	12	UNIDAD	CANO 1/2 ; CANO 1/2
63	24	BARRA	CANO DE ESGOTO 100MM ;
64	20	BARRA	CANO DE ESGOTO DE 40MM ;
65	40	BARRA	CANO DE ESGOTO DE 50MM ; CANO DE ESGOTO DE 50MM
66	10	BARRA	CANO PVC SOLDAVEL DN32 ;
67	1	BARRA	CANO PVC SOLDAVEL DN40 ;
68	52	UNIDAD	CARRINHO DE MAO ; CARRINHO DE MAO
69	12	UN	CAVADEIRA DE CORTE ;
70	12	UNIDAD	CAVADEIRA DE DUAS BOCA ;
71	500	METRO	CERAMICA PRIMEIRA LINHA M ² ;
72	05	UNIDAD	CERROTE DE PODA ;
73	02	UNIDAD	CHAVE AJUSTAVEL DE 24 AMPERES ;
74	04	UNIDAD	CHAVE PARA CONO TIPO GRIFO 24 POLEGADA ;
75	10	UNIDAD	CHIBANCA COM CABO ;
76	33	UNIDAD	CHUVEIRO ELETRICO 110W ;
77	20	UNID	CIFAO ;
78	22	UNIDAD	CILINDRO DE FECHADURA ;
79	10	UNIDAD	CILINDRO DE FECHADURA TIPO STAM ;
80	20	UNIDAD	CILINDRO FECHADURA TIPO ALIANÇA OU SIMILAR ;
81	22	UNID	CILINDRO PARA FECHADURA - TIPO ALIANÇA ; CILINDRO PARA FECHADURA - TIPO ALIANÇA
82	42	UNID	CILINDRO PARA FECHADURA - TIPO HAGA ;
83	32	UNID	CILINDRO PARA FECHADURA - TIPO STAM ;
84	1505	SC	CIMENTO 50KG ;
85	100	Unidade	CLIPS ACO PARA CORDOALHA 5X4 ;
86	22	LTS	COLA PVC 850G ;
87	350	UNIDAD	COLA PVC DE 170 GRAMAS ;
88	50	Unidade	COLAR DE TOMADA COM TRAVA/CUNHA 0,50/½ ;
89	50	Unidade	COLAR DE TOMADA COM TRAVA/CUNHA 0,60/½ ;
90	30	UNID	COLAR DE TOMADA DE 32X½ ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

91	100	UNID	COLAR DE TOMADA DE 50 ;
92	20	UNID	COLAR DE TOMADA DE 60 ;
93	10	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO ;
94	05	ROLO	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4 ROLO C/50 M ;
95	20	UNIDAD	CONECTOR TRIPOLAR CERAMICO COM 3 BORNES ;
96	13	UNIDAD	CORDA 12MM X 100MTS ;
97	13	ROLO	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA 10MM ROLO COM 50 MENTRO ;
98	15	METRO	CORDA SEDA 8 MM ;
99	20	ROLO	CORDEL DE NYLON PARA ROCADEIRA ROLO DE 3MM ;
100	50	UNID	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 50mm ;
101	50	UNIDAD	CURVA DE 45° EM PVC SOLDÁVEL DN50 ;
102	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PARA PEDREIRO 20X30 EM PVC ;
103	10	Unidade	DISCO DE 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA ;
104	10	UNID	DISCO DE CORTE ; DE AÇO 7 POLEGADA
105	10	UNIDAD	DISCO DE MAKITA DIAMANTADO ;
106	10	UNIDAD	DISJUNTOR 25 A MONOPOLAR ;
107	10	UNI	DISJUNTOR 35 A BIPOLAR ;
108	20	UNIDAD	DISJUNTOR 40A BIPOLAR ;
109	20	UNIDAD	DISJUNTOR 40A TRIPOLAR ;
110	20	UNIDAD	DISJUNTOR 63A BIPOLAR ;
111	20	UNIDAD	DISJUNTOR 63A TRIPOLAR ;
112	20	UNID	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 35A ;
113	50	UNIDAD	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 POLEGADA ;
114	55	UNID	ENGATE 50CM MATERIAL PLASTICO ;
115	10	UNIDAD	ENGATE PARA MANGUEIRA ; Engate Rápido para Mangueira em Plástico tamanho aproximado : Comprimento:3,5 cm ; Largura:2,5 cm ; Altura:2,5 cm
116	43	UNIDAD	ENXADA COM CABO ;
117	03	UNIDAD	ENXADAO COM CABO ;
118	20	UNIDAD	ENXADÃO COM CABO ;
119	02	UNIDAD	ESCADA EXTENSIVEL DE 6 MTS OU 7,20 MTS ;
120	310	UNIDAD	ESMALTE SINTETICO 3,600L ;
121	29	UNIDAD	EXTENSÃO DE 10 M ;
122	14	UNID	EXTENSÃO DE 30M ;
123	19	UNIDAD	EXTENSÃO DE 5M ;
124	05	UNIDAD	FACÃO 18 ;
125	30	UNID	FECHADURA COM TAMBOR DE ENTRADA CHAVE DO LADO ITERNO E EXTERNO DUAS MACANENTAS ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

126	30	UNID	FECHADURA INTERNA ;
127	30	UNID	FECHADURA TIPO ALIANÇA ;
128	30	UNID	FECHADURA TIPO HAGA ;
129	30	UNID	FECHADURA TIPO STAM ;
130	130	BARRA	FERRO-GUSA CA 50-10MM/12M ;
131	130	BARRA	FERRO-GUSA CA 50-12MM/12M ;
132	130	BARRA	FERRO-GUSA CA 50-8MM/12M ;
133	200	BARRA	FERRO PARA ESTRIBO 5.0MM/12M ;
134	200	METRO	FIO CABO PARALELO 0,75MM ;
135	207	RL	FIO FLEXIVEL 2,5 ROLO DE 100 METROS ;
136	400	METRO	FIO FLEXIVEL 4,0 ;
137	200	METRO	FIO FLEXIVEL 6,0 ;
138	05	RL	FIO FLEXIVEL DE 4,0MM ROLO DE 100 METROS ;
139	05	RL	FIO FLEXIVEL DE 6,0MM ROLO DE 100 METROS ;
140	800	METRO	FIO PARALELO ;
141	30	RL	FITA ADESIVA CREPE ROLO 19MMX50M ;
142	20	UNID	FITA DE AUTO FUSÃO 19MMX10M ;
143	20	UNID	FITA ISOLANTE 19mmX30m ;
144	60	UNID	FITA ISOLANTE 20 MTS ;
145	10	UNIDAD	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO ;
146	05	UNIDAD	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO C/10M ;
147	08	UNIDAD	FITA METRICA FITA MÉTRICA EM POLIESTER COM FIBRA DE VIDRO 1 50M ;
148	20	UNIDAD	FITA TEFLON 0,13X25MMX5M ;
149	70	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 18X50 ;
150	15	ROLO	FITA ZEBRADA ; EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETA E AMARELA). DIMENSÕES: 70 MM X 200 METROS. 50 MICRAS DE ESPESSURA.
151	20	Unidade	FLANGE DE 0,50 EM PVC ;
152	10	UNIDAD	FOICE COM CABO ;
153	03	UN	FURADEIRA 110/220 ALTO REVERSO 800watts ;
154	50	Unidade	GANCHO COM BUCHA 08MM ;
155	02	UNIDAD	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 13HP 5.5KVA
156	02	UNIDAD	GRAMPO MIGUELÃO CAIXA 50 PEÇAS ;
157	20	KG	GRAMPO PARA CERCA 1X9 ; GRAMPO PARA CERCA 1X9
158	20	Unidade	HIDROMETRO RESIDENCIAIS COMPLETO C/ CONEXAO E REGISTRO ;
159	35	Unidade	IMPERMEABILIZANTE BALDE C/20 LITROS ;
160	40	Unidade	INTERRUPTOR C/ TOMADA DE EMBUTIR ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

161	80	UNID	INTERRUPTOR CONJUGADO 3 PINOS ;
162	40	Unidade	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR ;
163	35	UNIDAD	INTERRUPTOR EXTERNO ;
164	45	UNIDAD	INTERRUPTOR INTERNO ;
165	40	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR ;
166	56	Unidade	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR ;
167	18	UNIDAD	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 120X150 ;
168	20	UNID	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM ;
169	20	Unidade	JOELHO 90 PVC BUCHA DE LATAO 20X20MM ;
170	20	UNIDAD	JOELHO 90° SOLDAVEL ROSCA DE LATRAO 1/2´X25MM ;
171	20	Unidade	JOELHO EM PVC SOLDAVEL MARRON 90 DE 50 ;
172	20	Unidade	JOELHO EM PVC SOLDAVEL MARRON 90 DE 60 ;
173	26	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 100MM ;
174	50	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 40MM ;
175	40	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 50MM ;
176	02	Unidade	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 8MM A 24MM ;
177	04	Unidade	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 5 PEÇAS MEDIAS ;
178	05	UNIDAD	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS COM 5 PEÇAS MÉDIO ;
179	10	KIT	KIT DE BROCAS METAL/MADEIRA/CONCRETO ;
180	20	Unidade	LAMINA DE 3 PONTAS PARA ROCADEIRA ;
181	100	UNIDAD	LAMPADA AG 25 W ;
182	130	UNIDAD	LAMPADA AG 45 W ; LAMPADA AG 45 W
183	50	unidade	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 120W ;
184	160	Unidade	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W ;
185	105	Unidade	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 60W ;
186	10	UNIDAD	LAMPADA LED BULBO 50W ;
187	50	UNIDAD	LAMPADA LED RESIDENCIAL EQUIVALENTE A 220 WATS ;
188	50	UNIDAD	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220 VOLT X400WTS ;
189	10	Unidade	LANTERNA RECARREGAVEL ; BATERIA COM CAPACIDADE 1100 MAH
190	40	UNID	LAVATORIO OVAL 35CMX46CM E PROFUNDIDADE 13CM EM CERAMICA TIPO PORCELANA ;
191	23	UNIDAD	LAVATORIO PARA COLUNA PROFUNDIDADE 19 CM, ALTURA 19 CM, LARGURA 47 CM COMPRIMENTO 42,5 CM ;
192	20	UNID	LIMA CHATA ;
193	10	ROLO	LINHA CORDEL PARA PEDREIRO ROLO COM 100MTS ;
194	180	UNIDAD	LIXA DE PAREDE N 150 ;
195	70	Unidade	LIXA PARA MASSA/MADEIRA GRANULAGEM VERIADA ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

196	10	Unidade	LIXA PARA METAL/FERRO GRAMULAGEM VARIADA ;
197	01	UNIDAD	LIXADEIRA ANGULAR 7 AMPERES 110V ;
198	15	ROLO	LONA PLASTICA 4X100 ROLO C/ 10 KG ;
199	10	UNIDAD	LUMINARIA DE LED EMERGENCIA 30 LEDS ;
200	50	UNIDAD	LUVA DE EMENDA IRRIGAÇÃO DN50 ;
201	10	PAR	LUVA DE SEGURANCA PVC COM FORRO CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA EM PVC COM FORRO CANO LONGO ;
202	20	Unidade	LUVA GALVANIZADA DE 1" ;
203	50	UNID	LUVA LR 1/2 ;
204	50	UNID	LUVA LR 20MM ;
205	50	UNIDAD	LUVA LR 32MM ;
206	5	UNIDAD	LUVA PVC DN 32 ;
207	05	UNIDAD	MACHADO ;
208	100	Unidade	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 14X16X6,00 ;
209	20	ROLO	MANGUEIRA DE 0,20MM ROLO C/ 100M ;
210	20	ROLO	MANGUEIRA DE 0,25MM ROLO C/ 100M ;
211	20	ROLO	MANGUEIRA DE 1 POLEGADA ROLO C/ 100M ;
212	20	ROLO	MANGUEIRA DE 2 POLEGADA ROLO C/ 100M ;
213	50	UNIDAD	MANGUEIRA DE ENGATE ;
214	15	UNIDAD	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS ;
215	12	Unidade	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2 50 METROS COM ENGATE E BICO ASPERSOR ;
216	50	Unidade	MANILHA MACICA DE 1000X500 ;
217	50	Unidade	MANILHA MACICA DE 1000X600 ;
218	50	Unidade	MANILHA POROSA DE 1000X1000 ;
219	25	UNIDAD	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20 CM X10M ;
220	01	UNID	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA ; Máquina de solda inversora portátil 110v, características de soldagem: DC, potência absorvida máxima (KVA): 4,5, alimentação (V) 110; corrente de alimentação (A) 18; tensão em vazio (V) 85; corrente máxima de solda (A) 130; faixa de regulagem (A) 30- 130; classe de proteção IP21, diâmetro do eletrodo (mm) 6013/7018 até 1,5a3,25mm. Acessórios maleta, escudo de proteção para soldagem, cabo positivo, cabo com garra negativa, escova e martetele para escoria.
221	08	UNID	MARRETA 2KG ;
222	05	UNIDAD	MARRETA OITAVA COM CABO DE MADEIRA 5KG ;
223	01	UNIDAD	MARTELETE PERFURADOR /ROMPEDOR DEWALT 110V ;
224	05	UNIDAD	MARTELO 400G ;
225	47	UNIDAD	MASSA CORRIDA 18 LTS ;
226	20	UNIDAD	MASSA EPOXI MASSA EPOXI ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

227	10	Pacote	MASSA PLASTICA 01 KG COM SOLVENTE ;
228	04	Unidade	MORSA PARA TUBOS ATÉ 3 POLEGADAS ;
229	02	UNIDAD	MOTOR SERRA ;
230	200	UNIDAD	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 08X10X220 ;
231	200	UNIDAD	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 10X12X220 ;
232	20	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1" ;
233	02	UNIDAD	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 24" 600MM ;
234	30	Unidade	PA DE BICO ONDULADO COM CABO ;
235	20	UNID	PADRAO BIFASICO DIJUNTOR 60A (LADO CONTRARIO) ;
236	10	Unidade	PADRAO MONOFÁSICO DE 7M COM DISJUNTOR DE 40 ;
237	05	Unidade	PADRAO TRIFÁSICO DE 7M COM DISJUNTOR DE 150 ;
238	250	Unidade	PARAFUSO COM BUCHA 06MM ;
239	01	CX	PARAFUSO FRANCES 12X1/2 COM ARRUELAS CAIXA C/100 UNID ;
240	01	CX	PARAFUSO FRANCES 30X1/4 COM ARRUELAS CAIXA C/100 UNID ;
241	50	Unidade	PARAFUSO PARA BUCHA 8MM ;
242	100	UNIDAD	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ;
243	02	UNIDAD	PE DE CABRA DE 100 MM ;
244	05	Unidade	PENEIRA MEDIA PARA PEDREIRO ;
245	35	UNIDAD	PIA PARA BANHEIRO ;
246	10	UNIDAD	PICARETA DE CHIBANCA ;
247	05	Unidade	PICARETA ESTREITA COM CABO ;
248	68	UNID	PINCEL 1/2 ;
249	20	UNIDAD	PINCEL 2 ;
250	20	UNIDAD	PINCEL DE 1" ;
251	20	UNIDAD	PINCEL DE 1/2 ;
252	38	UNIDAD	PINCEL DE 2" ; 50MM CABO PLASTICO
253	500	METRO	PISO CERAMICA PRIMEIRA LINHA ;
254	230	UNID	PLAFON POP BIVOLT BRANCO ;
255	05	METRO	PO DE BRITA ;
256	30	Unidade	PORCA SEXTAVADA DE 1/2" ;
257	30	Unidade	PORCA SEXTAVADA DE 10MM ;
258	30	Unidade	PORCA SEXTAVADA DE 8MM ;
259	300	METRO	PORCELANATO ;
260	10	Unidade	PORTA ALMOFADADA COM ESQUADRIA 210X80 MATERIAL MADEIRA PRIMEIRA LINHA ;
261	05	Unidade	PORTA ALMOFADADA SEM ESQUADRIA 210X80 MATERIAL MADEIRA PRIMEIRA LINHA ;
262	05	Unidade	PORTA COMPLETA COM ESQUADRIA 210X80 MATERIAL MADEIRA PRIMEIRA LINHA ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

263	10	UNIDAD	PORTA COMUM 210X80 ;
264	05	UNIDAD	PORTA DE VIDRO TEMPERADA 210X80 PRIMEIRA LINHA ;
265	25	LITRO	POTE DE COLA PVC 850G ;
266	57	QUILO	PREGO 15X15 ;
267	52	KG	PREGO 17X21 ;
268	56	QUILO	PREGO 18/30 ;
269	52	KG	PREGO 22X48 ;
270	52	KG	PREGO 22X76 ;
271	02	UNIDAD	PRUMO DE METAL N 5 ;
272	02	UNID	<p>PULVERIZADOR 20 LITROS ; Pulverizador Costal Jacto com Capacidade Para 20 Litros, Produzido Em Polietileno, Peso Líquido De 5,4kg, com Bomba Tipo Pistão Duplo fabricada Em Latão Pressão De Trabalho Máxima de 6kgf/Cm, Lança De 60 Cm De Comprimento Com Uma Mangueira De 1,35mt. Vem Com Um Bico Instalado modelo mais utilizado.</p> <p>Faz Parte Do Kit Um Depósito De 0l Com Alavanca, Uma Haste, Uma Lança, Uma Mangueira Com Registro, Um Saco Plástico Com Vários Pequenos Acessórios De Montagem E Um Sistema De Correias Para Fixação Às Costas Do Usuário.</p>
273	24	UNIDAD	RALO SIFONADO ;
274	20	Unidade	REDUCAO PARA ESGOTO 0,50X0,40 ;
275	20	Unidade	REDUCAO PARA ESGOTO 0,70X0,50 ;
276	20	Unidade	REDUCAO PARA ESGOTO 100X0,75 ;
277	22	UNID	REGISTRO 3/4 ;
278	20	UNID	REGISTRO 50 ;
279	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1,0" ;
280	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 ;
281	10	UNIDAD	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO ;
282	50	UNID	REGISTRO PVC SOLDAVEL 0,32 ;
283	50	Unidade	REGISTRO PVC SOLDAVEL 1/2 ;
284	50	UNIDAD	REGISTRO PVC SOLDAVEL DE 3/4 ;
285	50	Unidade	REGISTRO PVC SOLDAVEL DE 50 ;
286	20	Unidade	REGISTRO PVC SOLDAVEL DE 60 ;
287	05	Unidade	REGUA DE ALUMINIO C/ 2M ;
288	05	Unidade	REGUA PARA PEDREIRO 2,00M ;
289	100	SACO	REJUNTE SACO 1KG ;
290	20	UNID	RELE DE NIVEL 220V ; RELE DE NIVEL 220V
291	20	UNID	REPARO DE VALVULA HIDRAULICA ;
292	1.000	METRO	RIPA DE MADEIRA PRIMEIRA LINHA ;
293	300	METRO	RIPAO EM MADEIRA PRIMEIRA LINHA 3,00X0,70X00,3M ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

294	01	Unidade	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 42.7CC MOTOR DE 02 TEMPOS ;
295	03	Unidade	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 43CC MOTOR DE 02 TEMPOS ;
296	50	Unidade	ROLO DE ESPUMA 10CM ;
297	60	UNID	ROLO DE ESPUMA 9MM ;
298	85	UNIDAD	ROLO LA DE CARNEIRO 25CM ;
299	20	UNIDAD	SACO DE CIMENTO DE 50KG ;
300	100	Unidade	SARRAFO PARA GABARITO 10X2,53.00M ;
301	02	Unidade	SERRA MARMORE ;
302	50	UNIDAD	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA 12" 300MM ;
303	50	Unidade	SERRINHA PARA FERRO ;
304	02	UNID	SERROTE 22 ;
305	120	Unidade	SIFAO CORRUGADO MATERIAL PLASTICO ;
306	75	UNIDAD	SIFÃO DE PLASTICO COPO SAIDA 40MM ;
307	20	Unidade	SIFAO FLEXIVEL CORRUGADO C/ROSCA DE 1.1/2 ;
308	40	UNIDAD	SILICONE 50G ;
309	50	METRO	SOLEIRA DE MARMORE ;
310	50	Unidade	SOLVENTE PARA MASSA PLASTICA POTE 1KG ;
312	50	UN	TABUA 3.00/0,03/0,03 ;
313	50	UNIDAD	TABUA DE PINUS 30X20 ;
314	50	UNIDAD	TABUAS PARA CAIXA DE CONSTRUÇÃO30X2,5X3.00 ;
315	02	Unidade	TALHA MANUAL PARA 3 TONELADAS ;
316	10	UNIDAD	TANQUE TRIPLO GRANDE MARMORE SINTETICO ; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 19,3CM; CAPACIDADE 85L; CADA CUBA 85; COMPRIMENTO 166CM, ESPESSURA 30MM, LARGURA 55CM; MATERIAL MARMORE PROFUNDIDADE 19CM.
317	10	Unidade	TE PARA ESGOTO 0,40 ;
318	10	Unidade	TE PARA ESGOTO 0,50 ;
319	10	Unidade	TE PARA ESGOTO 0,75 ;
320	10	Unidade	TE PARA ESGOTO 100 ;
321	10	UNIDAD	TE PARA TOMADA ;
322	30	Unidade	TE PVC BUCHA DE LATAO 20X20MM ;
323	30	Unidade	TE PVC BUCHA DE LATAO 25X20MM ;
324	50	Unidade	TE PVC SOLDAVEL DE 50 COR AZUL ;
325	50	Unidade	TE PVC SOLDAVEL DE 50 COR MARROM ;
326	30	Unidade	TE PVC SOLDAVEL DE 60 COR MARROM ;
327	20	UNIDAD	TEE DE ESGOTO 40MM ; TEE DE ESGOTO 40MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

328	6500	UNID	TELHA COLONIAL ;
329	1200	UNID	TELHA DE CUMEEIRA ;
330	100	Unidade	TELHA EM FIBROCIMENTO 244X050X03 ;
331	200	Unidade	TELHA EM FIBROCIMENTO 244X100X05 ;
332	10	UNIDAD	TERÇA PRIMEIRA LINHA 4M ;
333	02	UNIDAD	TESOURA DE PODA ;
334	50	Unidade	THINER - COD 22110100 ;
335	2500	UNIDAD	TIJOLO 6 FUIROS ;
336	9500	Unidade	TIJOLO 8 FUIROS ;
337	310	UNID	TINTA ACRILICA LAVAVEL 18 LITROS PRIMEIRA LINHA COM RENDIMENTO ATE 300 M2 POR DEMAO ; , USO INTERNO/EXTERNO, CORES DE ACORDO COM DEMANDA.
338	50	UNID	TINTA PARA PISO (18 LITROS) ;
339	50	UNIDAD	TOMADA DE EMBUTIR 3 PINOS ;
340	60	Unidade	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 3 PINOS ;
341	92	UNIDAD	TOMADA EXTERNA 3 PINOS ; TOMADA EXTERNA
342	60	UNIDAD	TOMADA INTERNA 10 AP ;
343	60	UNIDAD	TOMADA INTERNA 20AP ;
344	65	UNID	TORNEIRA PARA LAVATORIO (METAL) ;
345	20	UNID	TORNEIRA PARA PIA (METAL) ;
346	40	UNIDAD	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO ; TORNEIRA PARA LAVATORIO
347	65	UNIDAD	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA ; TORNEIRA PARA PIA
348	115	UNIDAD	TORNEIRA PRETA ; PLASTICA COM BICO PARA MANGUEIRA 1/2'' X 3/4''
349	20	UNID	TORNEIRA PVC BRANCA PARA LAVATORIO ;
350	200	Unidade	TRELICA DE 6M ;
351	08	Unidade	TRENA DE ALUMINIO 5 METROS ;
352	12	UNID	TRENA FIBRA 50 METROS ; TRENA DE FIBRA, LONGA ABERTA, 50 METROS X 12,5 MM.
353	05	UNIDAD	TUBO PARA ESGOTO DN100 PRIMEIRA LINHA ;
354	05	UNIDAD	TUBO PARA ESGOTO DN75 ;
355	500	BARRA	TUBO PVC 50 MM(MARROM) ;
356	500	UNID	TUBO PVC AGROPECUARIO PN-80 DN 50mm ;
357	500	Unidade	TUBO PVC SOLDAVEL AGROPECUARIO PN 80 DE 0,32 ;
358	50	Unidade	TUBO PVC SOLDAVEL AGROPECUARIO PN 80 DE 0,75 ;
359	250	Unidade	TUBO PVC SOLDAVEL AGROPECUARIO PN 80 DE 3/4" OU 25MM ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

360	200	Unidade	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60 COR MARROM ;
361	500	Unidade	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM PN 80 DE 1/2" OU 20MM ;
362	50	UNID	TUBO PVC SOLDAVEL PB DN 0,32 COR MARRON ;
363	20	UNID	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 ACABAMENTO EXTERNO CROMADO ;
364	10	UNIDAD	VALVULA DE PIA AMERICANA COM TAMPA ;
365	10	UNIDAD	VALVULA DE RETENCA GALV 50MM ;
366	10	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO 2,0" ;
367	10	Unidade	VALVULA DE RETENCAO EM PVC DE 1" ;
368	10	Unidade	VALVULA DE RETENCAO EM PVC DE 1,1/2" ;
369	10	Unidade	VALVULA DE RETENCAO EM PVC DE 2" ;
370	50	CONJ	VASO SANITARIO ;
371	15	Unidade	VEDA ROSCA ;
372	35	UNIDAD	VEDA ROSCA ; 18MMX50M
373	50	UNID	VEDA ROSCA DE 20M ;
374	50	Unidade	VENTOSA EM PVC DE 1" COMPLETA ;
375	50	M2	VIDRO CANELADO ; .
376	50	METRO	VIDRO CANELADO M2 ASSENTADO ;
377	70	METRO	VIDRO MARTELADO ; M2 ASSENTADO
378	50	Unidade	VIDRO TEMPERADO M2 10MM ; ASSENTADO
379	80	METRO	VIDRO TEMPERADO M2 8MM ; M2 ASSENTADO
380	500	METRO	VIGOTA PARA LAJE ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 012/2022, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.1 do Edital.

....., de.....de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

*Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (VIDE TABELA EXCEL EM ANEXO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2021, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.483/0001-48, situada à Avenida Montes Claros, 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal. O Sr. Nixon Marlon Gonçalves das Neves, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00 e RG MG 8.134.350, residente e domiciliado na Avenida Dona Tintinha, 835 - Funcionários – Fruta de Leite – MG, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 012/2022, Processo Licitatório nº 050/2022, do tipo menor preço por item, pelo Pregoeiro José Cardoso de Oliveira Júnior devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, cujo o Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - DO OBJETO 1.1 O objeto da presente ata é **O REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I do Edital. 1.2 Lote: **ITEM DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (Vide Anexo) R\$** 1.3 O prazo de entrega dos materiais para o qual foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será de 08 (oito) dias úteis, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, e a entrega deve ser nos locais, horários e datas indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos do Município de FRUTA DE LEITE-MG, ou servidor designado para esse fim. 1.4 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os materiais para os quais foram registrados os preços serão recebidos: 1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos deste Município. 1.4.2 Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos deste Município. 1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outras aquisições, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições. 2 – DO PREÇO 2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, estadia de montadores, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. 3 - DO REAJUSTE 3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja devidamente comprovado. 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA 4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.01.01.15.452.0022.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos – Ficha 295 / 11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social – Ficha 369 / 11.01.01.08.243.0006.2049 – Manutenção do Conselho Tutelar – Ficha 380 / 11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Ficha 433 / 13.01.01.12.122.0015.2062 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 541 / 13.01.03.12.365.0019.2072 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar – Ficha 637 e 639 / 13.01.03.12.365.0019.2073 – Manutenção das Atividades do Creches Municipais – Ficha 659 / 14.01.01.10.122.0013.2076 – Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde – Ficha 685 / 14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 707, 708 e 709 / 14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 750,751 e 752 / 14.01.04.10.304.0012.2089 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Fichas 712, 813 e 814 / 14.01.04.10.305.0012.2090 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Fichas 830 e 831 / 14.01.05.10.303.0014.2092 – / Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica – Fichas 848 e 849 / 33903000 – Material de Consumo. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir a entrega desses materiais pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 A entrega dos materiais decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do material, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 Os materiais serão entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e / ou Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal / fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos materiais especificados no empenho.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 – ao entregar os materiais de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento;

8.2 – a substituir, de imediato, quaisquer materiais defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração;

8.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

8.4 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

8.5 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais pactuados, bem como, todas as despesa referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

9.2 – Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue os materiais e conferir as especificações de acordo com o solicitado.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados : a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; d.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas. 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. 11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação. 11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença. 11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 12. DO FORO Fica eleito o foro da cidade do Salinas/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fruta de Leite-MG, de de 2022 _____ Nixon Marlon Gonçalves das Neves Prefeito Municipal _____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022
DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins*
do Pregão nº. 012/2022, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.2
do referido Edital;

....., *de* *de* 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e*
para os fins do Pregão nº. 012/2022, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 09.01.01.15.452.0022.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos – Ficha 295*
- 11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social – Ficha 369*
- 11.01.01.08.243.0006.2049 – Manutenção do Conselho Tutelar – Ficha 380*
- 11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Ficha 433*
- 13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 541*
- 13.01.03.12.365.0019.2072 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar – Ficha 637 e 639*
- 13.01.03.12.365.0019.2073 – Manutenção das Atividades do Creches Municipais – Ficha 659*
- 14.01.01.10.122.0013.2076 – Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde – Ficha 685*
- 14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 707, 708 e 709*
- 14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 750,751 e 752*
- 14.01.04.10.304.0012.2089 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Fichas 712, 813 e 814*
- 14.01.04.10.305.0012.2090 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Fichas 830 e 831*
- 14.01.05.10.303.0014.2092 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica – Fichas 848 e 849*
- 33903000 – Material de Consumo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 012/2022

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
mativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 012/2022

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral)

Esta aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral justifica em razão que a administração tem a necessidade de realizar pequenas obras e reparos em seus prédios para mantê-los em bom estado de conservação e em condição de atender as atividades pretendidas

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (Vide Anexo)

4 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues em até 08 dias úteis a contar da data da emissão da OF, na sede da prefeitura Municipal localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite- MG

5 – PRAZO DE DURAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de duração Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6 – ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A Fiscalização do presente contrato será realizada por servidor da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, devidamente nomeado para este fim.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

Entregar os materiais de que trata o objeto licitado em sua embalagem original, observadas as especificações e quantidades contidas na Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento;

Substituir de imediato, quaisquer materiais defeituosas que venham a comprometer a segurança dos usuários, a partir de solicitação do representante da Administração;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos ou o Município de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando o citado Município de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais pactuados, bem como, todas as despesas referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR

Foi realizado levantamento de preços junto às empresas: CONSTRUMARQUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 10.943.365/0001-03 / SEVEN LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA-ME L – CNPJ 11.356.933/0001-32 / CONSTRUCOSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ 16.873.045/0001-00 / FADEZ ENHENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ 44.421.088/0001-90, apurando o valor global médio de: R\$ 1.993.287,17 (Hum Milhão. Novecentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)

Fruta de Leite– MG, 13 de junho 2022

Késia Santos Araújo

Daiza Maria Batista

Claudiana Paula de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 050/2022
Pregão Presencial para o Registro de Preços 012/2022

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para o Registro de Preços 012/2022**, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG**, a se realizar no dia **05 de julho de 2022**, às **08:00 horas**, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite**, situada à **Avenida Montes Claros, 900 - Centro**, através do telefone nº **038.99936-6764** em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br ou site: frutadeleite.mg.gov.br*

Fruta de Leite– MG, 14 de junho de 2022

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro
Fruta de Leite– MG